



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 12/02/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APRECIA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a adquirir de JOSÉ SILVAIR DE ANDRADE, IZAÍAS RAMOS DE ANDRADE, SIRLEI DE ANDRADE GOMES, SIRLÉA DE ANDRADE PEREIRA, SIRLENE RAMOS DE ANDRADE, uma área de terra com 7.290,00m², desmembrada da propriedade denominada "Fazenda da Pirapetinga" situada na zona rural deste Município, pelo preço de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), destinada a construção de um Hospital.

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior será decorrente do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 12 de fevereiro de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Sumidouro, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria 005/88 do Prefeito Municipal, para proceder a avaliação de uma área de terras com 7.290,00m², desmembrada da propriedade denominada "Fazenda da Pirapetinga" neste Município, de propriedade de JOSÉ SILVAIR DE ANDRADE, IZAÍZAS RAMOS DE ANDRADE, SIRLEI DE ANDRADE GOMES, SIRLÉA DE ANDRADE PEREIRA, SIRLENE RAMOS DE ANDRADE, divisando por seus diversos lados com: pela frente com a RJ 156 - Estrada do Pião -, e o restante com Braz da Rosa Pinheiro e os vendedores. Esta Comissão dirigiu-se ao local e verificando a área demarcada, após análise da mesma, por unanimidade de seus membros avaliou a área desmembrada em Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados). Do que para constar foi datilografado o presente que vai por todos assinados.

IDÁLIO LEITÃO PACHECO

JOSÉ LUIZ ORTEGA BRAGA

ANTONIO PIMENTEL